

## EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000002-25 - PE

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC – Administração Regional no Estado do Tocantins**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no artigo 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela CNC-Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo sob autorização do Decreto-Lei nº 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento, editado pelo Decreto nº 61.836, de 5.dez.1967, com ato constitutivo registrado sob o nº 2.716, do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do Rio de Janeiro, RJ, por intermédio da Comissão de Licitação designada pela Portaria Sesc/DR nº 1169/2025, torna pública a realização de licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **Ata de Registro de Preço tipo Menor Preço Por Lote**, de acordo com os critérios de aceitabilidade contidos neste instrumento convocatório, regida pela Resolução Sesc n.º 1.593 de 02/05/2024, do conselho nacional do Serviço Social do Comércio, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Compras net, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc/TO, aprovado pela Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593<sup>1</sup>, de 02 de maio de 2024, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

### 1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 - Tipo de licitação: **Pregão Eletrônico**.

1.2 - Critério de julgamento: **Menor Preço Por Lote**.

1.3 - Processo de referência: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002-25 - PE**

**1.4 - Abertura das propostas e Início da Sessão Pública de Disputa de Preços (data e hora): às 09:00 do dia 18/03/2025.**

1.5 - Local da sessão: Portal de Compras do Governo Federal <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

**1.6 - Código UASG: 928120.**

**1.7 - Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar 123/2006.**

**Questionamentos e dúvidas:** Deverão ser encaminhadas ao setor de licitações do Sesc/TO até às 18h do dia **13/03/2025**, por meio de ofício, em papel timbrado da empresa licitante, através das seguintes formas:

a) Envio pelo e-mail no endereço: [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br).

**1.8 – O preço referencial desta licitação é sigiloso<sup>2</sup>, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.**

<sup>1</sup> [https://www.sescto.com.br/arquivos-site-sesc/arquivos-internos/Resolucao\\_Sesc\\_1593\\_Senac\\_1270\\_2024\\_RCL.pdf](https://www.sescto.com.br/arquivos-site-sesc/arquivos-internos/Resolucao_Sesc_1593_Senac_1270_2024_RCL.pdf)

<sup>2</sup> Resolução 1593/2024

Art. 3º A licitação não será sigilosa, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura.

**Parágrafo único.** O preço referencial da licitação poderá ser ocultado, a fim de propiciar propostas mais econômicas e competitivas no certame.

## 2 - OBJETO

**2.1** - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de **Cortes de Peixes Congelados**, para atender as demandas do Sesc/TO, conforme especificações constantes nos seguintes Anexos, partes integrantes deste Edital:

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo De Proposta De Preço;

**ANEXO III** – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições do Edital;

**ANEXO IV** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

**2.1.1** - A licitação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para o item(s) que o compõe o TR e modelo de proposta.

**2.1.2** - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2.1.3** - Havendo divergências/ discordância entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG”, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderá participar da presente licitação, qualquer empresa ou sociedade estabelecida no Brasil que esteja apta ao objeto aqui licitado e em condições de atender a todas as exigências deste Edital e Anexos.

**3.2 - Estarão impedidas de participar desta licitação, empresas que:**

**3.2.1** - Estejam sob decretação de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (lei 11.101/2005), e suas alterações dissolução ou liquidação.

**3.2.2** - Estejam suspensas de licitar com o Sesc.

**3.2.3** - Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação.

**3.2.4** - Cuja gestão seja desenvolvida por menor, exceto se este for apenas sócio sem a atribuição de gestor, cujas cotas estejam integralizadas;

**3.2.5** - É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

**3.2.6** - O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

**3.2.7** - A participação na presente licitação implica em aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste instrumento convocatório, dos seus anexos e das normas técnicas gerais ou específicas pertinentes ao seu objeto.

#### 4 - QUESTIONAMENTO DO EDITAL<sup>3</sup>

4.1 - Quaisquer questionamento relativos ao presente Edital e Anexos deverão ser formalmente assinados pelo representante legal do licitante e encaminhados à Comissão Permanente de Licitação do Sesc/TO com protocolo ou por e-mail no endereço eletrônico [licitacoes@sescto.com.br](mailto:licitacoes@sescto.com.br), até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da Sessão de Disputa de Preços, observando-se os prazos e condições aqui previstos.

4.2- Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.

4.3 - A Comissão de Licitação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

4.4 - Os questionamentos e impugnações serão respondidos pelo Pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento dos pedidos, e divulgados no sistema eletrônico, e no sítio eletrônico oficial do Sesc em Tocantins.

4.5 - O prazo inicialmente estabelecido de abertura da Sessão será reaberto apenas se a(s) decisão(ões) do(s) questionamento(s) e impugnação(ções) afetar(arem) a formulação das propostas.

4.6 - Decairá do direito de questionar os termos do Edital, a licitante que não se manifestar no prazo estipulado.

4.7 O questionamento apresentado à Pregoeiro, após o prazo estipulado, será recebido como mera informação.

#### 5 - CREDENCIAMENTO

5.1- O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão Eletrônico.

5.2- O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP - Brasil.

5.3- O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4- É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

5.5- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Sesc/TO responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

---

<sup>3</sup> Resolução 1.593/2024.

Art.25.

§2º Qualquer interessado poderá questionar o edital, no todo ou em parte, conforme prazo estabelecido no referido edital, precluindo toda a matéria ne constante após esse prazo.

5.6- A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7- É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8- O Sesc/TO não é unidade cadastradora. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no Portal de Compras do Governo Federal, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇOS, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E FASE DE CLASSIFICAÇÃO**

6.1 - A Proposta de Preços inicial e final, deverão ser elaboradas e enviadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcado para recebimento das propostas e documentos, que serão solicitados por meio de convocação do pregoeiro, para o licitante melhor classificado na fase de lances.

6.1.1 - Os documentos necessários para a habilitação do licitante, de acordo com item 10.1, DEVERÃO ser disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances, sendo convocado o vencedor do item, de acordo com o objeto da licitação.

6.2 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3 - Os licitantes NÃO poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF.

6.4 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.5 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante, DEVERÃO ser disponibilizadas para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, e convocação para envio da documentação, conforme item 6.1.1.

6.6 - As propostas terão validade de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 - A proposta deverá conter **PREÇO UNITÁRIO** ofertados, indicados em moeda corrente nacional, incluindo tributos, emolumentos, tarifas, contribuições trabalhistas e previdenciárias, fiscais, sociais, parafiscal e quaisquer outros custos e despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto. O valor proposto não poderá ultrapassar duas casas decimais após a vírgula.

6.8 - A proposta deverá atender fielmente a este Edital e Anexos.

6.9 - Cada licitante deverá apresentar apenas uma proposta com o valor dos produtos constantes no lote de seu interesse no processo, vedada proposta parcial.

6.10 - Até o horário previsto para recebimento das propostas constante nas **DISPOSIÇÕES INICIAIS**, deste Edital, os interessados poderão retirar ou substituir suas propostas iniciais e documentos de

habilitação no sistema.

6.11 - Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importará na desclassificação da sua proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio analisarão as Propostas de Preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital e Anexos, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

6.13 - O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Sesc/TO ou terceiros para embasar suas decisões.

**6.14 - O Pregoeiro desclassificará as propostas que:**

6.14.1 - Que não atenderem às exigências deste Edital e Anexos ou da legislação aplicável.

6.14.2 - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.14.3 - Que impuserem condições, ressalvas, ofertas de vantagens em relação às condições estabelecidas neste Edital e Anexos ou propostas das demais licitantes.

6.14.4 - Que contiverem preços unitários e/ou total inexequíveis, após a fase de lances.

6.14.4.1. Os limites máximos de preços unitários e totais são os constantes no Valor Estimado.

6.15 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.16 - Elaboração da proposta é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e Anexos.

6.17 – O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer em qualquer fase da licitação, solicitar diligência aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. Sendo obrigatório nos casos de erros formais ou vícios sanáveis. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá implicar desclassificação e/ou inabilitação do licitante.

## 7 - FASE DE DISPUTA DE PREÇOS

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas nas Disposições iniciais deste Edital, no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

7.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

7.3.1 - No modo de disputa “aberto” a sessão pública terá duração de 10 minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02

(dois) minutos, os quais serão prorrogados de 02 (dois) em 02 (dois) minutos até que não haja mais lance, neste intervalo de tempo.

7.3.2 - Quando a sessão pública encerrar sem que haja a prorrogação, ou seja, no caso de nenhum licitante ofertar lance nos 02(dois) minutos finais, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, almejando acesso à melhor proposta.

7.4 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

7.5 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (03) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.6 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.7 - A licitante somente poderá oferecer lance intermediário ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.8 - Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.9 - Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, tanto para o item como para o valor total do item, serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer majoração. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível**.

7.11 - Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.12 - No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá início somente após comunicação expressa aos participantes no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

## 8 - NEGOCIAÇÃO

8.1 - O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9 - ENVIO E ANÁLISE DA PROPOSTA

9.1 - A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, podendo ser utilizado o Modelo de Proposta de Preços, constante no Anexo deste Edital, bem como todos os documentos referentes à Habilitação não anexados no

momento de cadastro da proposta, no prazo de **2h** (duas horas), contado de a convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

**9.1.1** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado mediante solicitação ao Pregoeiro, desde que solicitada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**9.2** - Todos os documentos deverão ser incluídos no sistema <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> Não serão considerados os documentos enviados por e-mail.

**9.3** - A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta ou documentação será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.4 – O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações do objeto.

9.5 - O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Sesc/TO ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.6 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

**9.7** - A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances.

9.8 - Caso a proposta de preços seja considerada inexequível, deverá o Pregoeiro e Equipe de Apoio efetuar diligência e convocar a licitante para comprovar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

9.9 - A licitante poderá utilizar de qualquer tipo de prova fidedigna e suficiente para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, a exemplo de planilhas aberta de custos, tabela de preços oficiais, cópia de contratos de objetos similares ao licitado com outras entidades etc.

**9.10** - A não apresentação da Proposta de Preços, bem como os documentos relativos à Habilitação, ou o envio em desconformidade com as exigências contidas neste Edital, implicará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante e convocação da próxima para envio de proposta no mesmo prazo. Se for necessário, esse procedimento se repetirá sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda a este Edital e Anexos.

## 10 – HABILITAÇÃO

10.1 - Para se habilitar a empresa deverá apresentar o conjunto de informações e documentos necessários e suficiente para demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em habilitação, técnica e fiscal, conforme a seguir:

### 10.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.2.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social consolidado, devidamente registrado no órgão competente;

10.2.2 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

10.2.3 - Ato de nomeação dos administradores ou eleição dos diretores, devidamente registrado no órgão competente;

10.2.4 Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos na alínea 10.2.1 deste item;

10.2.5 Cédula de identidade.

### **10.3 - REGULARIDADE FISCAL**

**10.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).**

**10.3.2 -** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**10.3.3 -** Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei.

**10.3.4** Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

**10.3.4.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais; e**

**10.3.4.1.1-** Será aceita a Certidão Unificada que comprove a Regularidade referente aos tributos Previdenciários e quanto aos Tribunais Federais, conforme previsto na Portaria MF 358, de 5/9/2014, observados todos os critérios que envolvem essa alteração.

**10.3.4.2- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual,** constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

**10.3.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal,** constando de Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Municipais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte.

**10.3.4.4 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social,** no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

**10.3.4.5 - A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal e regularidade relativa à Seguridade Social** será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional PGFN, referente a todos os tributos federais e Dívida Ativa da União por elas administradas.

**10.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS),** no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

10.3.6 - A prova de regularidade se fará mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

#### 10.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.4.1 - Prova de “Capacidade Técnica” constituída por no mínimo 01 (um) atestado de entidade pública ou privada para a qual a empresa comprove ter fornecido Cortes de Peixes congelados, de qualidade e que guarde semelhanças com os licitados.

10.4.1.2 - As informações solicitadas no item 10.4.1, deverão constar no atestado, qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CPL, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

10.4.2 – Apresentação de **Alvará de Licença Sanitária** vigente emitida pelo órgão competente.

10.4.3 - OS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES QUE NÃO ESTEJAM CONTEMPLADOS NO SICAF, VENCIDOS E/OU IRREGULARES, OU NÃO ENTREGUES NO MOMENTO DE CADASTRO DE PROPOSTA DEVERÃO SER REMETIDOS POR MEIO DA OPÇÃO “ENVIAR ANEXO” DO SISTEMA COMPRASNET, NO MESMO PRAZO ESTIPulado NO SUBITEM 9.1. NÃO SERÃO CONSIDERADOS OS DOCUMENTOS ENVIADOS POR E-MAL.

10.4.4 - É facultado ao Pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

10.4.5 - Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro e Equipe e Apoio poderão, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões/documentos online, realizar diligência para corrigir/sanar vício de documentação apresentada, registrando sua ocorrência, reconhecendo-lhe os efeitos para fins de habilitação.

10.4.5.1 - As diligências mencionadas no subitem anterior ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

10.4.6 - Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

10.4.7 - O Sesc/TO não autenticará documentos, mesmo à vista dos originais, sendo que os documentos apresentados integrarão o processo.

10.4.8 - Os documentos, CASO SEJAM SOLICITADOS, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro do Sesc/TO, somente pelo sistema do comprasnet.

- Pregão Eletrônico nº:
- Nome Empresarial/ Razão Social:
- CNPJ da Empresa:
- Telefone/fax:
- E-mail:

10.4.9 - Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza são emitidos somente em nome

da matriz.

10.4.10 - Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste Edital e Anexos.

10.4.11 - A documentação de habilitação deverá estar válida na data da Sessão Pública e/ou data da convocação. Quando não constar o prazo de validade nos documentos listados, esta será considerada como sendo de 120 (cento e vinte) dias corridos contados da expedição delas.

10.4.12 - Se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta e documentação que atenda a este Edital e Anexos.

10.4.13 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

## 10 – RESULTADO

**11.1** - Após a definição da(s) empresa(s) vencedora(s), o resultado será publicado no <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> e no sítio oficial.

## 12 - RECURSOS E CONTRARRAZÕES

12.1 – Após encerramento da fase de lances, e convocação para envio da proposta e documentação de habilitação, conforme itens 6.1 e 10.1 do edital, o pregoeiro analisará toda documentação, e caso, aceite a proposta e habilite o vencedor, será aberto prazo de 30 minutos para cada uma das fases, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

12.2 - Havendo registro de intenção de recurso, a licitante deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, e dentro do prazo estabelecido, de no máximo 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

12.3 - A falta de manifestação no prazo estabelecido, o certame prossegue para a fase de adjudicação e homologação à(as) licitante(es) vencedor(as).

12.4 - Não serão aceitos, para análise, os recursos que chegarem fora do prazo previsto acima.

12.5 - Os documentos do Processo permanecerão com vista aos interessados, em posse do setor de licitações do Sesc/TO.

12.6, mediante agendamento prévio.

12.7 - Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem está a delegar competência.

12.8 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9 - Os recursos terão efeito suspensivo.

### 13- HOMOLOGAÇÃO

**13.1-** Após concluídos os procedimentos do certame, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto e homologação da licitação e, o (s) preponente (s) vencedor (es) e o (s) preponente (s) aderente (s) será (ão) convocado (s) para assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, e posteriormente enviado a O.C – Ordem do fornecedor e/ou assinatura da ARP.

**13.2.** O procedimento licitatório não tem natureza jurídica de propostas de contratação, sendo assegurado à autoridade competente do Sesc/TO o direito potestativo de cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere aos licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

### 14 - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1.593 de 02/05/2024.

**14.2** - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**14.3** - O Aderente informará ao Gerenciador o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**14.4** - O Gerenciador indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**14.5** - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**14.6** - O pedido de adesão ao Gerenciador e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**14.7** - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**14.8** - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**14.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

### 15 - CONTRATAÇÃO

**15.1** - Findo o procedimento licitatório, a licitante vencedora poderá ser enviada a convocação para assinar a Ata de Registro de Preço. A partir da convocação o prazo para retirar e/ou assinar será de

até 03 (três) dias corridos.

**15.2** - O prazo de convocação para assinatura da Ata de Registro de Preço, ou retirada do Pedido de Compra, poderá ser prorrogado, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Instituição.

**15.3** - Se a licitante vencedora não cumprir com o prazo para assinatura ou retirada do instrumento, ou recusar-se a assiná-lo ou recebê-lo, o Pregoeiro ou Equipe de Apoio convocará, sucessivamente, as licitantes remanescentes na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor.

**15.4**- Havendo fixação de obrigações preliminares à assinatura do instrumento contratual, dispostas nos Anexos deste Edital, o não cumprimento importará na convocação sucessiva das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até que seja declarado o novo vencedor que as atenda.

**15.5** - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os proponentes selecionados liberados dos compromissos assumidos.

**15.6** - Caso não tenha nenhuma licitante aderido ao cadastro reserva, a convocação será realizada, observando a ordem de classificação dos licitantes remanescentes.

## 16- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**16.1**- É vedado aos licitantes descumprir as normas dos editais de licitação e seus anexos, considerando-se como descumprimento, dentre outras, as seguintes condutas:

- I - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;
- II- Apresentar documentação falsa ou recusar-se, injustificadamente, a apresentar documentos que lhe sejam solicitados, dentro do prazo cabível;
- III - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV - Não manter a proposta apresentada.

**16.2** - Aos licitantes e ao contratado que incorrerem nas condutas previstas no subitem **16.3** - poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I - Multa de até 25% do valor da Ata de Registro de Preço;
- II - Suspensão temporária de licitar ou contratar com o Sesc/TO, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- III - Rescisão unilateral por inadimplemento do CONTRATADO.

**16.3** - A aplicação das penalidades descritas nos incisos I a III, do item 16.2, não é gradativa, de modo que a aplicação de uma penalidade mais grave independe da anterior aplicação de penalidade mais leve.

**16.4** - As penalidades poderão ser aplicadas individual ou cumulativamente, sem prejuízo de posterior medida judicial ou administrativa que objetive o resarcimento dos danos sofridos pelo Sesc/TO.

**16.5** - A penalidade aplicável será verificada em cada caso, a partir de ponderação que levará em

conta fatores como a proporção dos prejuízos causados ao Sesc/TO ou à competitividade e lisura da licitação, a gravidade da infração cometida, a natureza e motivação da conduta do processado, o caráter pedagógico, a observância do dever de cooperação e boa-fé, e o histórico de atuação do processado junto da instituição.

**16.6** - A inscrição no Cadastro de Fornecedores Suspensos de Litar e Contratar com o Sesc implicará em:

- I Exclusão sumária de processo licitatório em curso de que eventualmente esteja participando;
- II Proibição de participar de processos de licitação ou contratação junto ao Sesc enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- III Proibição de firmar novas ARP's/contratos com o Sesc enquanto perdurar a suspensão aplicada;
- IV Possibilidade de rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços vigente com a instituição.

## 17- DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O cadastramento das propostas no site do <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> implica na aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente Edital e Anexos.

17.2 - É facultada ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.3 - Poderão ser desclassificadas e/ou inabilitadas as empresas participantes desta licitação que, deixarem de prestar informações complementares, quando solicitadas, ou que não atenderem positivamente a diligência realizada.

17.4 - É vedada a inclusão de documentos que deveriam constar originariamente da habilitação ou da proposta de preço.

17.4.1 - A vedação à inclusão de novo documento não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

17.5 - Os procedimentos desta licitação não têm natureza jurídica de propostas de contratação, assegurando ao Sesc o direito potestativo direito de cancelar unilateralmente está licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.

17.6 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não

haja comunicação em contrário.

17.8 - Quaisquer questões decorrentes da execução do objeto desta licitação serão resolvidas de acordo com a legislação vigente aplicável à espécie.

17.9 - Nenhuma indenização será devida às empresas participantes pela elaboração e/ou apresentação de propostas e documentações relativas ao presente Edital e Anexos.

17.10 - A empresa licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

17.11 - As retomadas das sessões serão comunicadas pelo pregoeiro via sistema no período mínimo de 24h entre a comunicação e a reabertura.

17.12 - Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sesc/TO.

Palmas - TO, 28 de fevereiro de 2025.

**Higor Pinto da Silva**  
**Pregoeiro da CPL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002-25 – PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.1 - OBJETO** – O presente Pregão Eletrônico destina-se ao registro de preço contratação de empresa especializada para fornecimento de cortes de peixes congelados, para atender as demandas do Sesc/TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme resolução 1.593/2024.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1-** A aquisição dos produtos dos referidos lotes, dar-se-ão devido a demandas do Sesc/TO. O Objeto descrito nesse documento será destinado a atender as necessidades do Sesc - Serviço Social do Comércio.

**3- MODALIDADE DE AQUISIÇÃO**

**3.1** - A licitação deverá ser realizada na modalidade pregão eletrônico, tipo menor preço por lote, com entregas conforme as demandas, com entregas frequentes, com conforme as necessidades que efetivamente se identifiquem, sendo evidente que pela natureza e destinação do produto não é possível definir com plena exatidão o quantitativo a ser demandado, considerando as condições de estocagem em grande quantidade de material, evitando riscos de perda decorrentes do armazenamento.

**4 – ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**LOTE 01 - PALMAS**

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO – CORTE DE PEIXE	UND	QTD
1	COSTELINHA DE PEIXE TAMBAQUI COM ESPINHA	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> <b>TIPO DE PRODUTO:</b> COSTELINHA DE TAMBAQUI COM ESPINHA (COLOSSOMA MACROPOMUM) <b>ESTADO DO PRODUTO:</b> CONGELADO <b>TAMANHO:</b> PEÇAS UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 10-15 CM DE COMPRIMENTO. <b>PESO:</b> EMBALAGENS DE 1 KG <b>PROCESSAMENTO:</b> CORTE DAS COSTELINHAS DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE ESCAMAS E VÍSCERAS, LIMPEZA COMPLETE. <b>CONGELAMENTO:</b> CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR. <b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.	KG	1.200

	<p><b>VALIDADE:</b> 6 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIO.</p> <p><b>REQUISITOS LEGAIS: CERTIFICAÇÕES:</b> REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF), CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC).</p> <p><b>ROTULAGEM:</b> NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ).</p> <p><b>CONFORMIDADE:</b> ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p> <p><b>GARANTIA DE QUALIDADE:</b> ORIGEM: PEIXES PROVENIENTES DE CRIADOUROS CERTIFICADOS OU PESCA SUSTENTÁVEL, COM CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE DESDE A CAPTURA ATÉ O PROCESSAMENTO. <b>INSPEÇÃO:</b> INSPEÇÃO RIGOROSA EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES E A INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p> <p><b>CONSERVAÇÃO:</b> MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO DURANTE TODO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p> <p><b>INFORMAR MARCA</b></p>		
2	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>TIPO DE PRODUTO:</b> FILÉ DE TILÁPIA (OREOCHROMIS NILOTICUS)</p> <p><b>ESTADO DO PRODUTO:</b> CONGELADO</p> <p><b>TAMANHO:</b> FILÉS UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 15-20 CM DE COMPRIMENTO.</p> <p><b>PESO:</b> EMBALAGENS DE 1 KG</p> <p><b>PROCESSAMENTO:</b> CORTE DOS FILÉS DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE PELE E ESPINHAS, LIMPEZA COMPLETA.</p> <p><b>CONGELAMENTO:</b> CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR.</p> <p><b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.</p> <p><b>VALIDADE:</b> 12 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIO.</p> <p><b>REQUISITOS LEGAIS: CERTIFICAÇÕES:</b> REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC)</p> <p><b>ROTULAGEM:</b> NOME DO PRODUTO PESO LÍQUIDO DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (NOME,</p>	KG	1.200

	<p><b>ENDEREÇO E CNPJ) CONFORMIDADE:</b> ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p> <p><b>GARANTIA DE QUALIDADE: ORIGEM:</b> PEIXES PROVENIENTES DE CRIADOUROS CERTIFICADOS, COM CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O PROCESSAMENTO.</p> <p><b>INSPEÇÃO:</b> INSPEÇÃO RIGOROSA EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES E A INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p> <p><b>CONSERVAÇÃO:</b> MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIOS DURANTE TODO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p> <p><b>INFORMAR MARCA</b></p>		
--	--	--	--

### LOTE 02 - GURUPI

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO – CORTE DE PEIXE	UND	QTD
1	COSTELINHA DE PEIXE TAMBAQUI COM ESPINHA	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>TIPO DE PRODUTO:</b> COSTELINHA DE TAMBAQUI COM ESPINHA (COLOSSOMA MACROPOMUM)</p> <p><b>ESTADO DO PRODUTO:</b> CONGELADO</p> <p><b>TAMANHO:</b> PEÇAS UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 10-15 CM DE COMPRIMENTO.</p> <p><b>PESO:</b> EMBALAGENS DE 1 KG</p> <p><b>PROCESSAMENTO:</b> CORTE DAS COSTELINHAS DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE ESCAMAS E VÍSCERAS, LIMPEZA COMPLETE.</p> <p><b>CONGELAMENTO:</b> CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR.</p> <p><b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.</p> <p><b>VALIDADE:</b> 6 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIO.</p> <p><b>REQUISITOS LEGAIS: CERTIFICAÇÕES:</b> REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF), CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC).</p> <p><b>ROTULAGEM:</b> NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ).</p>	KG	1.200

		<p><b>CONFORMIDADE:</b> ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p> <p><b>GARANTIA DE QUALIDADE:</b> ORIGEM: PEIXES PROVENIENTES DE CRIADOUROS CERTIFICADOS OU PESCA SUSTENTÁVEL, COM CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE DESDE A CAPTURA ATÉ O PROCESSAMENTO. <b>INSPEÇÃO:</b> INSPEÇÃO RIGOROSA EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES E A INTEGRIDADE DO PRODUTO. <b>CONSERVAÇÃO:</b> MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO DURANTE TODO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p> <p><b>INFORMAR MARCA</b></p>		
2	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>TIPO DE PRODUTO:</b> FILÉ DE TILÁPIA (OREOCHROMIS NILOTICUS)</p> <p><b>ESTADO DO PRODUTO:</b> CONGELADO</p> <p><b>TAMANHO:</b> FILÉS UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 15-20 CM DE COMPRIMENTO.</p> <p><b>PESO:</b> EMBALAGENS DE 1 KG</p> <p><b>PROCESSAMENTO:</b> CORTE DOS FILÉS DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE PELE E ESPINHAS, LIMPEZA COMPLETA.</p> <p><b>CONGELAMENTO:</b> CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR.</p> <p><b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.</p> <p><b>VALIDADE:</b> 12 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIO.</p> <p><b>REQUISITOS LEGAIS:</b> <b>CERTIFICAÇÕES:</b> REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC) <b>ROTULAGEM:</b> NOME DO PRODUTO PESO LÍQUIDO DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ) <b>CONFORMIDADE:</b> ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p> <p><b>GARANTIA DE QUALIDADE:</b> ORIGEM: PEIXES PROVENIENTES DE CRIADOUROS CERTIFICADOS, COM CONTROLE RIGOROSO DE</p>	KG	1.200

	<p>QUALIDADE DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O PROCESSAMENTO.</p> <p><b>INSPEÇÃO:</b> INSPEÇÃO RIGOROSA EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES E A INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p> <p><b>CONSERVAÇÃO:</b> MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO DURANTE TODO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p> <p><b>INFORMAR MARCA</b></p>	
--	---	--

#### Especificações gerais:

1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### 5. DO PRAZO DE ENTREGA

**5.1** -O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, terá prazo de entrega de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da autorização – O.C – Ordem de Compra, por escrito por parte do Sesc/TO, após a assinatura da Ata de registro de Preço.

#### 6. LOCAL DE ENTREGA

**6.1** – Os produtos deverão ser entregues nos seguintes locais:

**6.1.1 - Centro de Atividade de Palmas:** Almoxarifado central do Sesc na Quadra 502 Norte, Avenida LO 16 Lt 21 A - Palmas Tocantins Cep: 77.006-562, Fone: (63) 3212-9933 / (63) 3212-9904, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

**6.1.2 - Centro de Atividades de Gurupi:** Setor de Nutrição do Sesc na Rua 03, APM 01 A – Loteamento Park Filó Moreira, Número 415, Gurupi/TO, CEP: 77421-062, Fone: (63) 3301-2100, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

#### 7. PERÍODO DE VIGÊNCIA

**7.1** - Os preços ofertados por força deste processo terão validade por 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço, podendo ser prorrogado até o limite de 36 meses, desde que em pesquisa de mercado demonstre que o(s) preço(s) se mantém vantajoso(s), e acordados entre as partes.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO

**8.1** - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

**8.2** - Entregar os produtos com observância das especificações previstas neste termo de referência, responsabilizando-se pela substituição, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, dos produtos que, porventura, estejam fora das especificações, garantia, independentemente do motivo alegado, observando as sanções previstas neste caso.

**8.3** - A inobservância ao disposto nos itens anteriores, deste item, implicará no não pagamento do valor devido ao fornecedor, até que ocorra a necessária regularização.

**8.4** - Os produtos contratados deverão ser entregues devidamente identificados, acondicionados em embalagens lacradas e em perfeitas condições. O descumprimento das especificações solicitadas implicará no não recebimento dos produtos por parte do Sesc/TO.

**8.5** - Responsabilizar-se por todos os ônus referentes a entrega dos produtos, impostos e todas as despesas inerentes ao item.

**8.6** - Responsabilizar-se pela substituição dos produtos, que ocasionalmente estejam em desacordo com o especificado neste termo de referência, efetuando a permuta, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a partir do conhecimento, que será realizado através de comunicação expedida pelo fiscal da Ata de Registro de Preço. A reincidência na entrega dos produtos contratados em desconformidade com registrado em ata sofrerá as penas previstas em edital, que poderá ser de uma advertência por escrito, multa a suspensão total da ARP.

**8.7** - Na nota fiscal deverá vir informando quais os produtos contratados, o número do pregão a que se refere os produtos adquiridos, bem como, o número da O.C - ordem de compra.

**8.8** - Os produtos contratados a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;

**8.8.1** - Os produtos objeto da aquisição deverão conter as informações de validade conforme descrito nas especificações dos produtos constantes no Termo de referência;

**8.8.2** - O transporte do produto deverá ocorrer em carro fechado e refrigerado observando as orientações da Legislação Sanitária vigente.

**8.9** - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

**8.9.1** - Comunicar à Contratante, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**8.9.2** - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 9. FORMA DE PAGAMENTO

**9.1** - O pagamento será creditado em conta corrente bancária indicada pelos fornecedores em no mínimo (05) cinco dias e máximo de 15 dias úteis, após o recebimento e atesto dos produtos contratados.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO SIGNATÁRIO ADQUIRENTE

10.1 - Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10.2 - Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, federal, estadual e municipal, direta e/ou indiretamente, aplicáveis a ARP;

10.3 - Responsabilizar-se pela lavratura da respectiva ARP, com base resolução 1.593/2024;

10.4 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a ARP;

- 10.5 - Pagar a importância correspondente à aquisição ou aquisições;
- 10.6 - Fiscalizar a execução da ARP, através de servidor especialmente designado.
- 10.7 - Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

## **11 - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

11.1 – A entrega dos produtos contratados por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO;

## **12 - SETOR RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA ARP**

12.1 - Coordenadoria de Nutrição Centro de Atividades de Palmas, Quadra 502 Norte, Avenida LO 16 Lt 21 A - Palmas Tocantins Cep: 77.006-562, Fone: (63) 3212-9933 / (63) 3212-9904.

**12.1.1** – Fiscais da Ata de Registro de Preço: Larissa Leite Paiva, e Antônio Flausino da Silva Neto;

**12.2** SESC – Coordenadoria de Nutrição Centro de Atividades de Gurupi, Rua 03, A.P.M -01-A, Parque Filó Moreira Nº 415 Gurupi - Tocantins, 77400-000, Fone: (63) 3301-2100.

**12.1.1** – Fiscais da Ata de Registro de Preço: Gislania Santana Moreira, e Erick Daniel Alvarado Ascanio;

12.3 – Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer rigorosamente às especificações constantes no Termo de Referência, às normas gerais existentes, bem como às demais disposições legais;

12.4 – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

12.5 - Comunicar ao SIGNATÁRIO ADQUIRENTE, no prazo mínimo de 3 (três) dias corridos que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.6 - Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Palmas, 28 de fevereiro de 2025.

**Antônio Flausino da Silva Neto**  
Assistente de Administração

**Larissa Leite Paiva**  
Nutricionista Sesc/TO CRN/1 nº 10280

**Gislania Santana Moreira**  
Nutricionista Sesc/TO CRN nº 7799/1

**Erick Daniel Alvarado Ascanio**  
Auxiliar Administrativo Nutrição

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002-25 – PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

AO

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC

Apresentamos a nossa proposta para a contratação de empresa especializada para fornecimento de CORTES DE PEIXES CONGELADOS, para atender as demandas do Sesc/TO, pelo prazo de 12 (doze) meses, atendendo a todos os requisitos do edital e termo de referência.

LOTE 01 - PALMAS

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO – CORTE DE PEIXE	UND	QTD	V. Unit.	V. Total
1	COSTELINHA DE PEIXE TAMBAQUI COM ESPINHA	<b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> <b>TIPO DE PRODUTO:</b> COSTELINHA DE TAMBAQUI COM ESPINHA (COLOSSOMA MACROPOMUM) <b>ESTADO DO PRODUTO:</b> CONGELADO <b>TAMANHO:</b> PEÇAS UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 10-15 CM DE COMPRIMENTO. <b>PESO:</b> EMBALAGENS DE 1 KG <b>PROCESSAMENTO:</b> CORTE DAS COSTELINHAS DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE ESCAMAS E VÍSCERAS, LIMPEZA COMPLETE. <b>CONGELAMENTO:</b> CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR. <b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE. <b>VALIDADE:</b> 6 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIO. <b>REQUISITOS LEGAIS:</b> CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF), CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APCC). <b>ROTULAGEM:</b> NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ).	KG	1.200	R\$	R\$

		<p><b>CONFORMIDADE:</b> ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p> <p><b>GARANTIA DE QUALIDADE:</b> ORIGEM: PEIXES PROVENIENTES DE CRIADOUROS CERTIFICADOS OU PESCA SUSTENTÁVEL, COM CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE DESDE A CAPTURA ATÉ O PROCESSAMENTO. <b>INSPEÇÃO:</b> INSPEÇÃO RIGOROSA EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES E A INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p> <p><b>CONSERVAÇÃO:</b> MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO DURANTE TODO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p> <p><b>INFORMAR MARCA</b></p>			
2	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>TIPO DE PRODUTO:</b> FILÉ DE TILÁPIA (OREOCHROMIS NILOTICUS)</p> <p><b>ESTADO DO PRODUTO:</b> CONGELADO</p> <p><b>TAMANHO:</b> FILÉS UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 15-20 CM DE COMPRIMENTO.</p> <p><b>PESO:</b> EMBALAGENS DE 1 KG</p> <p><b>PROCESSAMENTO:</b> CORTE DOS FILÉS DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE PELE E ESPINHAS, LIMPEZA COMPLETA.</p> <p><b>CONGELAMENTO:</b> CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR.</p> <p><b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.</p> <p><b>VALIDADE:</b> 12 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIO.</p> <p><b>REQUISITOS LEGAIS:</b> CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC)</p> <p><b>ROTULAGEM:</b> NOME DO PRODUTO PESO LÍQUIDO DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ)</p> <p><b>CONFORMIDADE:</b> ATENDER ÀS NORMAS DA</p>	KG	1.200	R\$      R\$

	<p>AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p> <p><b>GARANTIA DE QUALIDADE:</b> ORIGEM: PEIXES PROVENIENTES DE CRIADOUROS CERTIFICADOS, COM CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O PROCESSAMENTO. INSPEÇÃO: INSPEÇÃO RIGOROSA EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES E A INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p> <p><b>CONSERVAÇÃO:</b> MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO DURANTE TODO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p> <p><b>INFORMAR MARCA</b></p>			
--	--	--	--	--

### LOTE 02 - GURUPI

ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO – CORTE DE PEIXE	UND	QTD	V. Unit.	V. Total
1	COSTELINHA DE PEIXE TAMBAQUI COM ESPINHA	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>TIPO DE PRODUTO:</b> COSTELINHA DE TAMBAQUI COM ESPINHA (<i>COLOSSOMA MACROPOMUM</i>)</p> <p><b>ESTADO DO PRODUTO:</b> CONGELADO</p> <p><b>TAMANHO:</b> PEÇAS UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 10-15 CM DE COMPRIMENTO.</p> <p><b>PESO:</b> EMBALAGENS DE 1 KG</p> <p><b>PROCESSAMENTO:</b> CORTE DAS COSTELINHAS DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE ESCAMAS E VÍSCERAS, LIMPEZA COMPLETE.</p> <p><b>CONGELAMENTO:</b> CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR.</p> <p><b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.</p> <p><b>VALIDADE:</b> 6 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIO.</p> <p><b>REQUISITOS LEGAIS:</b> CERTIFICAÇÕES: REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF), CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC).</p> <p><b>ROTULAGEM:</b> NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INSTRUÇÕES DE</p>	KG	1.200	R\$	R\$

		<p>ARMAZENAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ).</p> <p><b>CONFORMIDADE:</b> ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p> <p><b>GARANTIA DE QUALIDADE:</b> ORIGEM: PEIXES PROVENIENTES DE CRIADOUROS CERTIFICADOS OU PESCA SUSTENTÁVEL, COM CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE DESDE A CAPTURA ATÉ O PROCESSAMENTO. <b>INSPEÇÃO:</b> INSPEÇÃO RIGOROSA EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES E A INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p> <p><b>CONSERVAÇÃO:</b> MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO DURANTE TODO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p> <p><b>INFORMAR MARCA</b></p>			
2	FILÉ DE PEIXE TILÁPIA	<p><b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b></p> <p><b>TIPO DE PRODUTO:</b> FILÉ DE TILÁPIA (OREOCHROMIS NILOTICUS)</p> <p><b>ESTADO DO PRODUTO:</b> CONGELADO</p> <p><b>TAMANHO:</b> FILÉS UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 15-20 CM DE COMPRIMENTO.</p> <p><b>PESO:</b> EMBALAGENS DE 1 KG</p> <p><b>PROCESSAMENTO:</b> CORTE DOS FILÉS DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE PELE E ESPINHAS, LIMPEZA COMPLETA.</p> <p><b>CONGELAMENTO:</b> CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR.</p> <p><b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE.</p> <p><b>VALIDADE:</b> 12 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIO.</p> <p><b>REQUISITOS LEGAIS:</b> <b>CERTIFICAÇÕES:</b> REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF) CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF) CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC) <b>ROTULAGEM:</b> NOME DO PRODUTO PESO LÍQUIDO DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO INFORMAÇÕES DO</p>	KG	1.200	R\$      R\$

	<p>FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ) <b>CONFORMIDADE:</b> ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA).</p> <p><b>GARANTIA DE QUALIDADE:</b> ORIGEM: PEIXES PROVENIENTES DE CRIADOUROS CERTIFICADOS, COM CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE DESDE A CRIAÇÃO ATÉ O PROCESSAMENTO. <b>INSPEÇÃO:</b> INSPEÇÃO RIGOROSA EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES E A INTEGRIDADE DO PRODUTO.</p> <p><b>CONSERVAÇÃO:</b> MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO DURANTE TODO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.</p> <p><b>INFORMAR MARCA</b></p>			
--	--	--	--	--

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$.....

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE/FAX/E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

Declaramos que estamos de acordo com os seguintes itens:

No preço acima estão inclusos todos os impostos, seguros, taxas, visitas e quaisquer outras despesas relacionadas ao objeto.

Esta proposta tem validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**.

O abaixo assinado declara estar ciente de todas as cláusulas do Termo de Referência e de que não lhe caberá direito de exigir nenhuma multa ou indenização financeira, caso o Sesc/TO decida não o contratar.

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ELABORAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS				
RAZÃO SOCIAL:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:		CIDADE:	UF:	
RESPONSÁVEL:			CPF:	
TELEFONE:		E-MAIL:		



Dados para depósito em conta:

Nome do banco:	Nome da agência:	N.º da agência:	N.º da conta corrente:
PIX:			

O pagamento deverá ocorrer exclusivamente por meio de crédito bancário. Não serão aceitos boletos ou outra forma de pagamento.

A Proposta apresentada contempla todas as exigências formais, especificações e condições constantes no Termo de Referência.

Cidade/Estado \_\_ de\_\_ de 2025.

(Assinatura do representante)  
(Nome do representante/carimbo)

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002-25 – PE, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS, CONHECIMENTO DAS  
CONDIÇÕES E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Declaro para os devidos fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_ identidade \_\_\_\_\_ que recebemos os documentos e que tomamos conhecimento de todas as condições necessárias à participação na licitação e que não existem fatos que impeçam a participação de nossa empresa no presente certame.

Declaro ainda.

Cidade,      de      de 2025.

\_\_\_\_\_  
Carimbo da empresa e assinatura  
este documento de preferência deverá ser impresso em papel timbrado da licitante



PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000002-25 - PE, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

## ANEXO V

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## DAS PARTES

**SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:**

Aos ....., dias do mês de .....de 2025, na sede do Serviço Social do Comércio – Sesc, Administração Regional no Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.779.012/0001-54, situado na Quadra 301 Norte, Avenida Teotônio Segurado, Conjunto 01, Lote 19, CEP-77.001-226, Plano Diretor Norte, Palmas – TO, neste ato representado pelo Presidente ....., ..... , ..... , ..... , Cédula de Identidade RG n.º devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... , conjuntamente com o Diretora Regional ....., ..... , ..... , ..... , Cédula de Identidade RG n.º ..... , devidamente inscrito no CPF/MF sob o n.º ..... , e do outro lado nos termos da Resolução Sesc 1.593/2024, a Sra. Diretora Regional e o Presidente do Sesc/AR/TO RESOLVEM registrar o preço conforme julgamento do processo licitatório Sesc/AR/TO Nº. 000002-25 - PE. Conforme especificações e quantidades contidas neste Instrumento Convocatório, consoantes as cláusulas e condições seguintes:

**SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

....., pessoa jurídica/física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF sob nº ....., situado....., Cidade .....– UF...., neste ato representada por ....., .....,, empresário, inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado .....

Têm entre si, ajustado a presente Ata, cujos valores registrados, durante o prazo de validade, **não obrigam o Adquirente a adquirir todos os produtos contratados objeto deste instrumento**, podendo até realizar aquisições com terceiros, se for mais vantajoso para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE submetendo-se as partes às disposições constantes, cláusulas e condições seguintes:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de cortes de peixes congelados, destinado a atender as demandas do Sesc/TO.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E PRORROGAÇÃO

**2.1** - A Presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 36 (trinta e seis) meses, podendo ser restabelecidas as condições iniciais, inclusive quantitativos, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço registro, se mantém vantajoso.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E ACRÉSCIMO**

**3.1** - Será admitida, por solicitação do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, o reajuste<sup>4</sup> dos preços dos produtos com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, da assinatura da Ata de Registro de Preço, vinculando-se ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE ou outro que venha substituí-lo.

3.2 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

3.2.1 - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos produtos contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

**3.3** – A Ata de Registro de Preço poderá ser acrescida em até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado, mediante justificativa e termo aditivo.

**3.4** - Havendo contrato<sup>5</sup> oriundo desta Ata de Registro de Preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**3.5** – Registros que não caracteriza alteração da Ata de Registro de Preço serão realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

- a) Variação do valor em face do reajuste;
- b) Atualizações, compensações ou penalizações, financeira decorrentes das condições de pagamento prevista;
- c) Alteração na razão ou na denominação social do contratado;
- d) Alteração do preposto ou fiscal;
- e) Prorrogações da vigência prevista na Ata de Registro de Preço;
- f) Adequação derivada de erro material.

### **CLÁUSULA QUARTA – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

**4.1** – Corresponde a presente ata o valor total estimado de R\$ .....( ).

**4.2** - Após entrega dos produtos contratados, conforme as quantidades definidas no ato da emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C), o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE pagará ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO o valor de acordo com a proposta comercial apresentada no processo licitatório Pregão Eletrônico Nº. 000002-25 - PE, que são partes integrantes deste instrumento.

<sup>4</sup> Resolução 1593/2024

Art. 51 À ata de registro de preços poderá ser aplicado reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens registrados, aplicando-se as normas e os mesmo pressupostos previstos no artigo 38 deste Regulamento.

<sup>5</sup> Art.45. .....

§4º O contrato ou instrumento equivalente decorrente da ata de registro de preço terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

**4.3** – A cada entrega dos produtos, o pagamento será realizado pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por meio de boleto/fatura ou depósito na conta corrente do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega e aceite dos produtos contratados, mediante a apresentação da nota fiscal, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras.

**4.4** - O faturamento dos produtos entregues ao Sesc/TO, objeto dessa Ata de Registro de Preço, se dará no ato de cada entrega realizada com aceitação.

**4.5** - Quaisquer despesas extras e demais custos serão por conta do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO dos produtos, ficando a SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE isenta de qualquer despesa extra.

**4.5.1** - O transporte, carga e a descarga dos produtos correrão por conta do (s) licitante (s) vencedor (s), sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente ao Sesc/TO.

#### CLÁUSULA QUINTA – REGISTRO DO MENOR PREÇO

##### PLANILHA EXEMPLIFICATIVA:

ITEM	PRODUTOS	UND	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	<b>COSTELINHA DE PEIXE TAMBAQUI COM ESPINHA</b> <b>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</b> <b>TIPO DE PRODUTO:</b> COSTELINHA DE TAMBAQUI COM ESPINHA (COLOSSOMA MACROPOMUM) <b>ESTADO DO PRODUTO:</b> CONGELADO <b>TAMANHO:</b> PEÇAS UNIFORMES COM APROXIMADAMENTE 10-15 CM DE COMPRIMENTO. <b>PESO:</b> EMBALAGENS DE 1 KG <b>PROCESSAMENTO:</b> CORTE DAS COSTELINHAS DE FORMA PADRONIZADA, REMOÇÃO DE ESCAMAS E VÍSCERAS, LIMPEZA COMPLETE. <b>CONGELAMENTO:</b> CONGELAMENTO RÁPIDO INDIVIDUAL (IQF) PARA GARANTIR A QUALIDADE E FRESCOR. <b>EMBALAGEM:</b> EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACO PLÁSTICO ATÓXICO E RESISTENTE, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE. <b>VALIDADE:</b> 6 MESES A PARTIR DA DATA DE PRODUÇÃO, MANTIDO A -18°C OU MAIS FRIO. <b>REQUISITOS LEGAIS: CERTIFICAÇÕES:</b> REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF), CERTIFICAÇÃO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (BPF), CERTIFICAÇÃO DE ANÁLISE DE	KG	1200	R\$	R\$

PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE (APPCC). <b>ROTULAGEM:</b> NOME DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO, DATA DE PRODUÇÃO E VALIDADE, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INSTRUÇÕES DE ARMAZENAMENTO, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE (NOME, ENDEREÇO E CNPJ). <b>CONFORMIDADE:</b> ATENDER ÀS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA) E DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA). <b>GARANTIA DE QUALIDADE:</b> ORIGEM: PEIXES PROVENIENTES DE CRIADOUROS CERTIFICADOS OU PESCA SUSTENTÁVEL, COM CONTROLE RIGOROSO DE QUALIDADE DESDE A CAPTURA ATÉ O PROCESSAMENTO. <b>INSPEÇÃO:</b> INSPEÇÃO RIGOROSA EM TODAS AS ETAPAS DE PROCESSAMENTO PARA GARANTIR A AUSÊNCIA DE CONTAMINANTES E A INTEGRIDADE DO PRODUTO. <b>CONSERVAÇÃO:</b> MANUTENÇÃO DA CADEIA DE FRIO DURANTE TODO O TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO.			
--	--	--	--

TOTAL R\$

#### CLÁUSULA SEXTA – AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

**6.1** - Para cada entrega dos produtos contratados, de acordo com as necessidades do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, será emitido, pela Coordenadoria responsável da unidade do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE Ordem de Compra/Pedido (O.C) de acordo com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro Preços, o qual autorizará o fornecimento.

**6.2 - Prazo de entrega:** em até 10 (dez) dias corridos ou conforme a necessidade do Sesc, informado na emissão da Ordem de Compra/Pedido (O.C).

**6.3** – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade, não serão aceitas entregas fracionadas dele.

**6.4** – Em caso excepcional, quando não for possível ser entregue no prazo citado no item 6.2 da Cláusula Sexta, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO deverá informar ao fiscal responsável no momento da aprovação da entrega solicitado para análise do prazo proposto.

**6.5** – O objeto registrado só será aceito se estiver de acordo com as características especificadas no anexo I. O produto que não atender as exigências, será solicitado sua substituição.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

**7.1**– O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO entregará os produtos ora requisitados, objeto desse Termo de Registro de Preço no seguinte endereço:

**7.1.2 - Centro de Atividade de Palmas:** Almoxarifado central do Sesc na Quadra 502 Norte, Avenida LO 16 Lt 21 A - Palmas Tocantins Cep: 77.006-562, Fone: (63) 3212-9933 / (63) 3212-9904, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

a) **Responsáveis pelo recebimento:** Larissa Leite Paiva, Antônio Flausino da Silva Neto.

**7.1.3 - Centro de Atividades de Gurupi:** Setor de Nutrição do Sesc na Rua 03, APM 01 A – Loteamento Park Filó Moreira, Número 415, Gurupi/TO, CEP: 77421-062, Fone: (63) 3301-2100, em dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 14h às 17h.

a) **Responsáveis pelo recebimento:** Girlania Santana Moreira, Erick Daniel Alvarado Ascanio.

b) **Horário de Entrega:** das 08:00hs às 11:30hs e das 14:00 às 17:30hs.

#### **CLÁUSULA OITAVA– DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **8.1 - Compete ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE:**

- a) Fornecer e colocar à disposição do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO todos os elementos e informações que se fizerem necessários à entrega dos produtos contratados;
- b) Notificar, formal e tempestivamente o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata de Registro de Preço;
- c) Notificar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) Efetuar o pagamento ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, na forma convencionada neste termo;
- e) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- f) Comunicar o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a ocorrência de divergência entre a Ordem de Compra/Pedido (O.C) e a fatura, promovendo a devolução da fatura para correção;
- g) Comunicar ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução do objeto;
- h) Acompanhar, a execução do objeto, sem prejuízo da responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, e ainda avaliar a qualidade deles, podendo rejeitá-los em parte ou em todo, com exposição de motivos;
- i) Os produtos contratados a serem fornecidos ao Sesc/TO, serão vistoriados pelo colaborador competente, responsável, onde havendo qualquer irregularidade com o produto, ele será devolvido sem ônus ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE; e
- j) Cumprir as demais cláusulas desta Ata de Registro de Preço.

#### **CLÁUSULA NONA - COMPETE AO FORNECEDOR REGISTRADO**

##### **8.2.1 - Compete ao fornecedor registrado as seguintes obrigações:**

- a)** Fornecer ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, dos Cortes de Peixes conforme as características especificadas/mentionadas no Anexo I do instrumento convocatório e segundo as quantidades contidas na Ordem de Compra/Pedido (O.C);
- b)** Fornecer os Cortes de Peixes até o prazo estabelecido na cláusula 6.2 desta Ata de Registro de Preço;
- c)** Comparecer, sempre que solicitada, à sede do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE para receber instruções e acertar providências;
- d)** Substituir os produtos que apresentarem qualquer anormalidade até 03 (três) dias úteis, sendo que os produtos deverão, necessariamente, garantir a qualidade exigida pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- e)** Fornecer os produtos licitados de acordo especificações contidas no ANEXO I, de acordo com os padrões de qualidade e normas regulamentadoras;
- f)** Entregar os quantitativos estabelecidos na Ordem de Compra/Pedido (O.C) em sua totalidade;
- g)** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus funcionários, ainda que temporários;
- h)** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, ou em qualquer outro local onde estejam na entrega dos produtos, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- i)** Cabe ao SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a CARGA/DESCARGA dos produtos em local adequado, indicado pelo Sesc/TO.
- j)** Cumprir as demais tarefas a seu cargo, conforme especificações constantes da Cláusula Primeira – do objeto;
- k)** Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como coordenar a execução do objeto sob responsabilidade do SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO;
- l)** Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o fornecimento do objeto, mesmo que para isso outra solução não prevista neste tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- m)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no cumprimento do objeto licitado;
- n)** Responsabilizar-se por eventuais prejuízos decorrentes da não execução total ou parcial dos serviços especificado nesta Ata de Registro de Preço, bem como qualquer dano causado por seus empregados ou contratados;
- o)** Responsabilizar-se por todas as despesas, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;

- p) Cumprir, fielmente as obrigações assumidas, de modo a que o cumprimento do objeto aconteça com esmero, executando-o sob sua inteira responsabilidade;
- q) Atender às determinações da fiscalização do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- r) Realizar, com seus próprios recursos, todas as entregas relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preço, de acordo com as especificações estipuladas pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- s) Cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;
- t) Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus funcionários, e quando for o caso, com relação a funcionários de terceiros contratados;
- u) Apresentar, quando solicitado pelo SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- v) Responder perante o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição das obrigações de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução do objeto desta Ata de Registro de Preço; e
- w) E outras obrigações constantes no referido instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO AO TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** - O Termo de Registro de Preços poderá ser objeto de adesão pelos Departamentos Regionais do Sesc e por todo serviço social autônomo, desde que nas mesmas condições firmadas com o Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO, nos termos da Resolução 1593/2024.

**9.2** - As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100% dos quantitativos previstos no Instrumento Convocatório.

**9.3** - O Aderente informará ao Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO o seu interesse em aderir ao Termo de Registro de Preço.

**9.4** - O Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO indicará ao Aderente os quantitativos de bens/serviços previstos no Instrumento Convocatório, o fornecedor, as condições em que tiver sido registrado o preço e o prazo de vigência do registro.

**9.5** - As razões da conveniência de aderir ao registro de preço cabem ao Aderente.

**9.6** - O pedido de adesão ao Departamento Regional no Tocantins - Sesc/TO e as formalizações necessárias para a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizadas durante a vigência do registro de preço.

**9.7** - O fornecimento ao Aderente deverá observar as condições estabelecidas no registro de preço e não poderá prejudicar as obrigações assumidas com o Gerenciador e com os Aderentes anteriores.

**9.8** - Ao órgão não participante que aderir ao Termo de Registro de Preços compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**9.9** - Caberá ao fornecedor beneficiário do Termo de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o gerenciador e demais participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE**

**10.1** - Constitui partes integrantes desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório **Sesc/AR Nº. 000002-25 - PE, Termo de Referência, e seus anexos, inclusive a proposta de menor preço** e os documentos de habilitação apresentados pelo licitante autor do menor preço registrado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA**

**11.1** - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO reconhece que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE e terceiros eventualmente envolvidos na execução das entregas de **peixes diversos**, objeto da presente ata.

**11.2** - O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO assume a obrigação de suportar espontânea e integralmente todos os custos e despesas relativas a reclamações trabalhistas, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados contra o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO SESC/TO**

**12.1** O Serviço Social do Comércio – Sesc/AR/TO credencia como fiscais desta Ata de Registro de Preço, os colaboradores, a sra. Larissa Leite Paiva, o sr. Antônio Flausino da Silva Neto, a sra. Girlania Santana Moreira e o sr. Erick Daniel Alvarado Ascanio, para as entregas a serem realizadas no junto da Coordenadoria de Nutrição de cada unidade, conforme descrito na cláusula sétima da minuta da Ata de Registro de Preço.

**12.2** Os fiscais são investidos de plenos poderes para, diretamente ou através de auxiliares, exercer a fiscalização geral e total do objeto deste instrumento, tendo como atribuições principais:

- 12.5.1** Exigir do Fornecedor a estrita observância às estipulações desta Ata de Registro de Preço, às normas do Serviço Social do Comércio – Sesc/TO e à melhor técnica consagrada pelo uso para a execução do objeto do presente Instrumento;
- 12.5.2** Recusar os métodos de trabalho ou processos de execução que, ao seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pela presente Ata de Registro de Preço;
- 12.5.3** Dar permanente assistência, na interpretação e na solução dos problemas indicados pelo Serviço Social do Comércio – Sesc/TO; e
- 12.5.4** Determinar os prazos para cumprimento das exigências.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA COMUNICAÇÃO**

**13.1.** Para os fins de comunicação no âmbito desta Ata de Registro de Preço, todas as notificações, avisos ou comunicações serão realizados por escrito, enviadas por via postal ou por correio eletrônico, com aviso de leitura e ou entrega, carta registrada ou por intermédio de Cartório do Registro de Títulos e Documentos, devendo sempre observar o disposto abaixo:

#### **FISCAL (is) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

Nome:

Endereço: Telefone:

E-mail:

**SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:**

Nome: .....

Endereço: .....

Telefone: .....

E-mail: .....

**13.2.** As comunicações/notificações realizadas conforme disposto nesta Cláusula, serão consideradas entregues:

- I. No momento da entrega, se entregues em mãos, mediante protocolo;
- II. No momento do recebimento, se enviadas por correio ou courier; e
- III. No momento indicado no próprio e-mail se enviadas por meio eletrônico.

**13.3.** Ficam obrigados o SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE e o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO a notificar um ao outro em caso de alteração nos endereços acima.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES**

**14.1** - Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE, por prazo não superior a 03 (três) anos;
- d) Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos.

**14.2** - A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multa:

- a) Descumprimento das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços, desde que não acarretem prejuízos para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- b) Execução insatisfatória ou inexecução dos serviços de entregas, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária;
- c) Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços de entregas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**14.3 – Por atraso injustificado:**

- a) multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia, incidente sobre o valor das Ordens de Compras/Pedidos (O.C);

**b)** multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) ao dia, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, incidente sobre o valor desta Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da rescisão deste a partir do 60º (sexagésimo) dia de atraso.

**14.4 - Por inexecução parcial ou total:**

- a)** pelo descumprimento das obrigações preceituas nesta Ata, a ser aplicada de acordo com a conduta e o nível de gravidade;
- b)** de 20% (cinco por cento) sobre o valor das Ordens de Compras/Pedidos – O.C;
- c)** quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser prestado.

**14.5 -** As multas a que se referem o subitem 14.3 não impedem que o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE rescinda unilateralmente esta Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas no item 14.1, em suas letras “a”, “b” e “c”, facultada a defesa prévia da SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, no respectivo processo.

**14.6 -** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a)** Inexistindo pagamento devido pelo Sesc, ou sendo estes insuficientes, caberá o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO efetuar o pagamento do que for devido, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da comunicação de confirmação da multa.
- b)** Não se realizando o pagamento nos termos definidos nesta cláusula, far-se-á sua cobrança judicialmente.

**14.7 -** A penalidade de Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE por prazo não superior a 03 (três) anos no que corresponde a letra “c” do Item 14.1, poderá ser aplicada quando houver inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou nesta Ata de Registro de Preços.

**14.8 – A penalidade de Impedimento do direito de licitar, com abrangência nacional** por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos no que corresponde a letra “d” do Item 14.1, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou nesta Ata, poderá ser aplicada quando SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO:

- a)** apresentar ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE qualquer documento falso ou falsidade, no todo ou em parte;
- b)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços;
- c)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e)** praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

**15.1 -** Constituem motivos para rescisão unilateral da ata de registro de preço, por parte do SIGNATÁRIO/ ADQUIRENTE, os seguintes:

- a)** O não cumprimento de cláusulas desta ata, especificações e prazos;

- b) O cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no fornecimento;
- e) A suspensão do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial sem prévia anuênciia do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE;
- g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução das entregas, assim como a de seus superiores;

**15.2** - A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

- a) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de parecer do responsável pela contratação e de autorização escrita e fundamentada do Diretor Jurídico do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.
- b) A rescisão desta Ata de Registro de Preço poderá dar-se, ainda, judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**15.3** - Os casos de rescisão da Ata de Registro de Preço serão formalmente motivados nos autos do processo de contratação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** - Sem prejuízo das sanções previstas na cláusula seguinte, na hipótese de rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preço, o SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE reservasse o direito de reter os créditos decorrentes da ata até o limite dos prejuízos causados ao mesmo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DE CONFIDENCIALIDADE, SIGILO E PROPRIEDADE INTELECTUAL**

**16.1** – O SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO compromete-se a tratar como estritamente confidencial todas e quaisquer INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que tiverem sido transmitidas ou disponibilizadas pelo CONTRATANTE, seja na forma de documentos, seja em qualquer outra forma, e deverá evitar qualquer revelação dessas a terceiros, salvo conforme necessário para a proteção ou utilização dos DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL gerados por ou transferidos ao SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**16.1.2** Qualquer divulgação não autorizada geradora de responsabilidade importará na assunção de responsabilidade por aquele que divulgou.

**16.1.3** É terminantemente proibido e, passível de rescisão contratual, a divulgação de qualquer informação objeto do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

**17.1** - Aplica-se a presente Ata de Registro de Preços a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, sem prejuízo das demais vigentes.

**Parágrafo Primeiro:** Para fins da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18), em razão da presente Ata, a realização do tratamento de dados pessoais pelo SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO, deverá adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger tais dados pessoais de acessos não autorizados ou qualquer forma de tratamento inadequado ou

ilícito observando-se os padrões mínimos definidos pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e em conformidade com o disposto na legislação de proteção de dados e privacidade em vigor.

**Parágrafo Segundo:** As partes somente poderão compartilhar, conceder acesso ou realizar o tratamento de dados pessoais, com empregados ou prestadores de serviços que tenham necessidade de realizar o tratamento de tais dados para as finalidades estritamente necessárias à execução desta Ata, bem como tratará somente os Dados Pessoais necessários para a prestação dos serviços, nos termos desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Terceiro:** As partes DECLARAM ter ciência dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018 e obrigam-se a adotar todas as medidas necessárias para garantir, por si, bem como por seu pessoal, colaboradores e subcontratados que a utilização e tratamento dos dados pessoais coletados durante o Processo Licitatório de N.º 000002-25 - PE e desta Ata de Registro de Preço.

**Parágrafo Quarto:** Eventuais dúvidas ou identificação de irregularidades com o tratamento de dados pessoais devem ser reportadas pelo e-mail: gestaodecontratos@sesc.com.br.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

**18.1** - Para todos os fins e efeitos, o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO é tida como parte independente, sem qualquer vínculo com o SIGNATÁRIO/CONTRATANTE a não ser o estritamente contratado, e todas as pessoas empenhadas nas obrigações contratuais não são consideradas representantes ou empregadas do SIGNATÁRIO/ADQUIRENTE.

**18.2** - As quantidades a serem solicitadas, deverão seguir o quantitativo desta Ata de Registro de Preço.

18.2.1 - Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço houver oscilação do preço praticado no mercado, comprovado através de pesquisa, deverá haver realinhamento, mediante manifestação das partes.

18.2.2 - Durante a análise do realinhamento, o contratado deverá realizar os atendimentos dos produtos contratados até o deferimento da solicitação de reequilíbrio.

**18.3** - Será inaceitável por qualquer motivo, que o SIGNATÁRIO/AUTOR DO MENOR PREÇO não realize a entrega dos produtos, cabendo a ela solucionar possíveis imprevistos em tempo hábil afim de não prejudicar o andamento das atividades do SIGNATÁRIO/CONTRATANTE.

**18.4** - Quaisquer alterações desta Ata de Registro de Preços deverão ser procedidas através de termo aditivo, com a devida anuênciam das partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

**19.1** 17.1 - As PARTES e as testemunhas declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital (documento nato-digital), representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil. As PARTES renunciam à possibilidade de exigir a Sesc Serviço Social do Comércio | Departamento Regional Tocantins | [www.sesc.com.br](http://www.sesc.com.br), envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável. Adicionalmente, nos termos do

art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, as PARTES expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas na plataforma Adobe Sign (<https://www.adobe.com/br/sign.html>). A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Termo.

**19.2** - Para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento não resolvidas pelos partícipes, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiada que seja ou venha ser.

**19.3** - E, por estarem assim justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo assinadas e para um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, o presente instrumento, cientes de que ao CONTRATANTE é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei nº. 2613, de 23 de setembro de 1955.

Palmas/TO, .....de ..... de 2024.

Palmas/TO, .....de ..... de 2025.

---

Presidente CR/Sesc/TO

---

Diretora Geral do Sesc – TO

---

FORNECEDOR REGISTRADO

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_

## EDITAL N° 000002-25 - PE.pdf

Documento número #44bdd832-2de7-4598-8d79-9a923258ac4d

Hash do documento original (SHA256): 2e6bad0ea80e19005ab1aea8334b1b4db90223ffce55a9deb9f0d217b15ec233

## Assinaturas



**Higor Pinto da Silva**

CPF: 012.806.711-06

Assinou em 28 fev 2025 às 15:23:42

## Log

28 fev 2025, 15:22:55	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a criou este documento número 44bdd832-2de7-4598-8d79-9a923258ac4d. Data limite para assinatura do documento: 30 de março de 2025 (15:22). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
28 fev 2025, 15:23:08	Operador com email gestaodecontratos@sescto.com.br na Conta 519242cb-83a7-4202-a85c-e51b6135f16a adicionou à Lista de Assinatura: higor@sescto.com.br para assinar, via E-mail.
	Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Higor Pinto da Silva.
28 fev 2025, 15:23:42	Higor Pinto da Silva assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail higor@sescto.com.br. CPF informado: 012.806.711-06. IP: 45.234.139.18. Componente de assinatura versão 1.1140.0 disponibilizado em <a href="https://app.clicksign.com">https://app.clicksign.com</a> .
28 fev 2025, 15:23:43	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 44bdd832-2de7-4598-8d79-9a923258ac4d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 44bdd832-2de7-4598-8d79-9a923258ac4d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em [www.clicksign.com](http://www.clicksign.com).